



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 189, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Rondinha, de titularidade da Rondinha Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.759.764/0001-19, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.3.2011.

ANEXO I

Nome	PCH Rondinha.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.568, de 5 de outubro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Rondinha Energética S.A.
CNPJ	10.759.764/0001-19.
Localização	Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	9.600 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004552/2006-79 e MME nº 48000.000166/2011-13.